



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Instalação do sistema de terminal inteligente nos veículos

Com a implementação do novo Regulamento dos táxis, a partir de Agosto do corrente ano, os táxis de Macau têm de estar equipados, até ao final do ano, com um “sistema de terminal inteligente no veículo (sistema no veículo)”, com vista a aperfeiçoar o controlo das gravações de som e de vídeo nos táxis, a cobrança de tarifas baseada na quilometragem percorrida, e a navegação através de GPS. No entanto, tenho recebido sucessivas opiniões do sector sobre a falta de clareza na cobrança das tarifas e no cálculo da quilometragem, e o mau funcionamento do referido sistema.

Em primeiro lugar, ao titular do alvará de táxi, ou seja, ao proprietário do veículo, são cobradas uma caução no valor de 5 mil patacas por cada sistema e uma taxa mensal de serviço de 300 patacas. No entanto, segundo o sector, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) nunca ouviu as suas opiniões sobre esta cobrança que, olhando para as informações, não consta do novo Regulamento dos táxis (Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer), aprovado na Assembleia Legislativa, nem do Regulamento Administrativo sobre os requisitos, inspecções e prazo de utilização dos automóveis de aluguer, nem dos anúncios do respectivo concurso¹, nem das regras de adjudicação². Só quando a

¹ <https://bo.io.gov.mo/bo/ii/2019/31/avisosoficiais.asp>

² http://www.dsat.gov.mo/pdf/3taxi_ms.pdf



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

DSAT divulgou o documento sobre o conteúdo essencial dos “serviços de fornecimento e manutenção do sistema de gestão de táxis” e as respectivas sanções a aplicar aos fornecedores³ é que se fez menção a essa cobrança. Mais, no referido documento não consta a data da sua publicação, e olhando para o conteúdo, crê-se que este documento, do qual consta o conteúdo essencial do contrato, as tarifas e as sanções, tem por base o contrato de adjudicação. Quer isto dizer que a cobrança dessas tarifas aos proprietários de táxis só foi divulgada pelo Governo após a conclusão do contrato de adjudicação e através do referido documento, ou seja, nunca se registou em qualquer documento oficial, por isso, o Governo tem de prestar os devidos esclarecimentos.

Segundo alguns dados, no Interior da China, este sistema inteligente no veículo é fornecido gratuitamente pelos fabricantes, e as taxas de serviço são pagas pelas empresas de táxis, com as receitas provenientes da publicidade nos veículos e da venda dos megadados respectivos. Nos termos do artigo 32.º do novo Regulamento dos táxis, no que respeita aos dados obtidos em táxis, cabe à DSAT o seu tratamento, e as empresas de táxis não têm poder de intervenção (alínea 1) do n.º 1 do artigo 10.º). Assim, a DSAT recolhe os megadados obtidos através do referido sistema e, teoricamente, obtém também os diversos direitos e interesses decorrentes destes megadados. As empresas de táxis do Interior da China ainda podem vender os megadados para obter dinheiro e suportar as despesas com a manutenção dos sistemas. Em Macau, os megadados são recolhidos pela DSAT e, entretanto, há um acordo no sentido de a operadora poder cobrar uma taxa de manutenção aos

³ http://www.dsat.gov.mo/pdf/4taxi_ms.pdf



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

proprietários de táxis, o que é injusto. O Governo, sem antes proceder a uma consulta ao sector e sem proceder a uma divulgação de informações, estabeleceu, no contrato de adjudicação, a cobrança de tarifas ao sector. Esta forma de trabalhar peca por falta de transparência, justiça e fundamento legal. Espero que o Governo preste os devidos esclarecimentos ao público.

Além disso, segundo o sector, o design do sistema inteligente é feito no Interior da China e, aquando da sua introdução em Macau, registaram-se dois problemas técnicos: primeiro, no Interior da China, o modelo dos táxis é uniformizado, é igual, enquanto em Macau os 1900 táxis de Macau provêm de 31 fabricantes diferentes, portanto, o sistema dificilmente consegue obter dados *OBD* (*on-board diagnostics*) de 31 modelos diferentes, para efeitos do cálculo completo da quilometragem percorrida. Segundo, existem em Macau quatro operadoras de redes de telecomunicações, e o sistema de navegação GPS pode ser afectado pelas condições operacionais, pelos sinais, pelas condições ambientais e pelas falhas de equipamentos, entre outros factores. Assim, quando os táxis entram em determinados locais onde os sinais são fracos, o cálculo da quilometragem pode voltar ao zero, portanto, os cálculos da quilometragem baseados no GPS não são precisos, o que reduz não só a confiança dos passageiros, mas também os rendimentos dos proprietários e dos motoristas de táxis. Segundo o sector, após a recente apresentação de queixas, a operadora do sistema alterou, para alguns táxis, o sistema tradicional de pulso, e o sistema tradicional que já tinha sido instalado nos táxis também vai, finalmente, ser removido. Mas, entretanto, vai surgir outro problema: se vai usar-se um sistema tradicional igual, com as mesmas funções, porque é que os condutores têm de pagar para adquirir um novo sistema? Terceiro, a tarifa da instalação do sistema tradicional é cobrada de uma



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

só vez, então, qual é o fundamento do Governo para permitir que a operadora em causa cobre tarifas mensais aos motoristas que usam o sistema tradicional? De facto, o cálculo da quilometragem é apenas uma das funções do sistema, e se os problemas existentes não forem resolvidos, receio que possam causar prejuízos à sociedade e ao sector. Espero que o Governo reveja e acompanhe a situação.

Concordei com a aprovação do novo Regulamento dos táxis, mas, durante o processo legislativo, o Governo nunca mencionou a cobrança de tarifas nem as questões técnicas relacionadas com o sistema. A prática actual demonstra a existência de vários problemas não legislativos, isto é, problemas técnicos e relacionados com a cobrança de tarifas, e isto deve-se ao facto de o Governo, antes de introduzir o sistema da China, não ter ouvido as opiniões do sector, e além disso, até à data, ainda não esclareceu os fundamentos que levaram a permitir, aquando da adjudicação, a cobrança de tarifas a pessoas cujas opiniões nunca foram ouvidas. Por isso, espero que o Governo suspenda a aplicação do sistema de terminal inteligente no veículo, e interpelo sobre o seguinte:

1. No contrato de adjudicação celebrado com a operadora do sistema no veículo, o Governo estabeleceu a cobrança à “terceira parte”, isto é, aos proprietários de táxis, de uma caução e de uma despesa mensal de manutenção, sem haver sobre isso esclarecimentos na lei, nem ouviu devidamente as opiniões do sector, nem divulgou informações suficientes. Pergunta-se, então: esta forma indirecta de trabalhar é racional e justa? A transparência é suficiente? Há fundamentos legais?
2. Segundo o sector, o actual cálculo da quilometragem baseado no sistema de navegação GPS não é preciso, o que pode reduzir a confiança do público em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

relação aos taxistas, bem como as receitas do sector, assim, a situação do sector só vai piorar, durante este período de recessão económica. O Governo já avaliou o grau de precisão do sistema de navegação GPS e ouviu devidamente as opiniões do sector sobre o impacto decorrente do novo sistema? Como é que o Governo vai aperfeiçoar o sistema de navegação GPS, que parece ainda não conseguir acompanhar a situação rodoviária de Macau? Se, devido a problemas técnicos, a operadora tiver de alterar, em alguns táxis, o sistema tradicional de pulso e remover o original sistema, e os taxistas tiverem de pagar mensalmente uma tarifa dum serviço que não precisaram de pagar no passado, qual é o respectivo fundamento?

12 de Novembro de 2020

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lam lok Fong**